



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 180, DE 21 DE JUNHO DE 1968

Autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de NCR\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros novos), conforme discriminação constante no Anexo I.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de NCR\$ 40.520,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros novos), conforme discriminação contida no Anexo II.

**Art. 3º** Para compensar os créditos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, será anulada a dotação de NCR\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros novos), de acordo com o Anexo III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 21 de junho de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

CRÉDITOS ESPECIAIS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III

## ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)